

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 20/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO MONITORES REGENTES
PROJETO CORAIS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a abertura da presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atuação como **Monitores Regentes**, em atendimento ao projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo – programa Música na Rede, com fundamento na Resolução 323/2023 do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

O projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) no âmbito do programa Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo abordando musicalização e canto coral. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados 39 corais escolares distribuídos em 20 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1.280 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para candidatura à bolsa de Monitor Regente:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de Graduação em Música **ou** comprovar, no mínimo, 1 (um) ano de experiência compatível com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação previstas no projeto.
- b) Ter participado, de forma assídua, como aluno do coro de uma das unidades escolares integrantes do programa Música na Rede – projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo, por período mínimo de 2 (dois) anos.
- c) Não exercer qualquer atividade remunerada;
- d) Possuir carteira de identidade (RG);
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Estar adimplente junto à FAPES, às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como à Justiça do Trabalho, no ato da implementação da bolsa;

- g) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão selecionados **12 (doze)** bolsistas para atuarem como Monitores Regentes no âmbito do programa Música na Rede – projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo.
- 3.2. O número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido, conforme a necessidade do programa ou por decisão da coordenação do projeto.

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa será implementada após a etapa de seleção (item 9) e sua duração seguirá o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do bolsista, com término previsto para **dezembro/2026**, podendo ser prorrogada de acordo com os interesses das parcerias institucionais.
- 4.2. O tempo de duração poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) segundo as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

5. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA

- 5.1. O bolsista selecionado fará jus ao recebimento de bolsa mensal, conforme a modalidade e o valor estabelecidos abaixo, observados os requisitos previstos no item 2 deste Chamamento Público:

BOLSA	VALOR
B-PIG VII	R\$ 1.200,00

6. DA CARGA HORÁRIA

- 6.1. A carga horária semanal será distribuída da seguinte maneira:

Bolsa	Carga Horária Semanal
-------	-----------------------

B-PIG VII	08 (oito) horas de atividades (musicalização e canto coral) realizadas em até 02 (duas) escolas do projeto. Nos períodos em que houver apresentações, oficinas, encontros corais ou outros eventos promovidos pelo projeto ou pelas instituições envolvidas, a carga horária poderá ser ampliada, de acordo com a programação das atividades. 04 (quatro) horas destinadas a estudo individual, preparação de ensaios e de aulas, pesquisa de conteúdo, formação técnica e pedagógica e demais atividades necessárias para a realização de seu trabalho.
-----------	--

6.2. A participação dos bolsistas nas apresentações, oficinas, encontros corais e demais atividades promovidas pelo projeto ou pelas instituições envolvidas é obrigatória e integra as atividades previstas nesta seleção.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Os Monitores Regentes selecionados deverão desempenhar as seguintes atribuições:

- 7.1.** Auxiliar o regente durante os ensaios do coral escolar;
- 7.2.** Realizar exercícios de aquecimento corporal, respiratório e vocal sob orientação e supervisão do regente;
- 7.3.** Conduzir pequenos trechos do ensaio, quando solicitado pelo regente;
- 7.4.** Orientar os coralistas na aprendizagem e preparação das respectivas linhas vocais;
- 7.5.** Auxiliar na organização e no desenvolvimento dos ensaios e das apresentações;
- 7.6.** Apoiar o controle de frequência dos coralistas e a organização dos materiais;
- 7.7.** Desenvolver postura de liderança, responsabilidade e colaboração junto ao grupo;
- 7.8.** Colaborar na preparação e realização de apresentações, festivais e demais eventos escolares vinculados ao projeto;
- 7.9.** Observar e registrar aspectos musicais e pedagógicos relacionados aos ensaios e às atividades desenvolvidas;
- 7.10.** Zelar pelos materiais utilizados nas atividades do projeto, tais como partituras, métodos, estantes, instrumentos musicais e demais recursos disponibilizados;
- 7.11.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios das atividades desenvolvidas aos Assistentes Pedagógicos do projeto;

- 7.12. Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Coordenação e pela equipe do projeto, quando convocado;
- 7.13. Participar de festivais, cursos, aulas coletivas, capacitações e demais ações formativas ofertadas pelo projeto.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições serão realizadas entre **11 a 18/09/2026**, sendo permitida sua reabertura até que haja o preenchimento total das vagas ou a critério da coordenação do projeto.
- 8.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do *link* <https://forms.gle/ADVXmBVpEuSF2F2a9>.
- 8.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente Chamamento Público e a aceitação plena e integral de suas condições e normas nele estabelecidas.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. A seleção ocorrerá de forma virtual, mediante análise de **03 (três) vídeos**, que deverão ser produzidos pelo candidato e organizados em uma única playlist no *YouTube*, conforme as orientações estabelecidas neste edital.
- 9.2. A playlist deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes vídeos:
 - 9.2.1. **Vídeo 1 – Interpretação:** o candidato deverá interpretar 01 (uma) peça de música popular brasileira, dentre as obras indicadas neste edital, disponíveis em <https://youtube.com/playlist?list=PLR4zpltfEw-oA55P3JL16e8gJeJmpO2B&si=li9JR88Y-52c82Dq>. A peça poderá ser cantada à capela, com acompanhamento instrumental, karaokê ou playback.
 - 9.2.2. **Vídeo 2 – Regência:** o candidato deverá realizar uma breve apresentação pessoal e demonstrar habilidades básicas de regência, em vídeo de até 05 (cinco) minutos, contemplando obrigatoriamente:
 - a) marcação de um compasso simples (2/4, 3/4 ou 4/4);
 - b) realização da entrada e do corte de um trecho musical.
 - 9.2.3. **Vídeo 3 – Aquecimento Vocal (Vocalize):** o candidato deverá conduzir um pequeno exercício de aquecimento vocal (vocalize), com duração de 30 (trinta) segundos a 01 (um) minuto, demonstrando clareza na condução e domínio básico dos procedimentos de preparação vocal.
- 9.3. As obras indicadas para a prova de interpretação vocal, previstas no item 9.2.1, servem apenas como referência. O candidato deverá interpretar a obra escolhida em

tonalidade adequada à sua voz.

9.4. Os vídeos deverão apresentar boa qualidade de áudio e imagem, com iluminação e enquadramento adequados, de modo a permitir a identificação clara do candidato e a avaliação das atividades executadas.

9.5. Os vídeos deverão ser publicados no *YouTube* (www.youtube.com) na modalidade "não listado", devendo ser nomeados de acordo com o seguinte padrão:

Nome completo do candidato / Vídeo 1 – Interpretação

Nome completo do candidato / Vídeo 2 – Regência

Nome completo do candidato / Vídeo 3 – Aquecimento vocal

9.6. O candidato deverá informar o endereço eletrônico (*link*) da playlist no formulário de inscrição (item 8.2), no campo destinado para essa finalidade.

9.7. A não apresentação do link da playlist no formulário de inscrição implicará a **desclassificação automática** do candidato.

9.8. Será **desclassificado** o candidato que não apresentar qualquer um dos 03 (três) vídeos exigidos ou que apresentar, no Vídeo 1, obra diferente daquelas indicadas neste edital.

9.9. O candidato será o único responsável por garantir o correto funcionamento e a disponibilidade do link da playlist informado. Caso qualquer um dos vídeos esteja indisponível, inacessível, removido, configurado como privado, corrompido ou impossibilitado de ser visualizado pela Comissão de Seleção durante o período de avaliação, o candidato será **desclassificado**.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, mediante análise dos 03 (três) vídeos apresentados, considerando os critérios estabelecidos neste edital.

10.2. **Vídeo 1 – Interpretação:** serão considerados os seguintes critérios:

- a) Afinação;
- b) Dicção;
- c) Interpretação;
- d) Expressividade.

10.3. **Vídeo 2 – Regência:** serão considerados os seguintes critérios:

- a) Segurança e postura corporal;

- b) Coordenação motora;
- c) Percepção e manutenção do pulso;
- d) Organização dos movimentos;
- e) Clareza e precisão dos gestos;
- f) Realização da entrada e do corte.

10.4. Vídeo 3 – Aquecimento Vocal (Vocalize): serão considerados os seguintes critérios:

- a) Clareza na condução do exercício;
- b) Organização e sequência do vocalize;
- c) Adequação dos exercícios à preparação vocal;
- d) Domínio básico dos procedimentos de aquecimento vocal;
- e) Comunicação e segurança na condução.

10.5. A comissão de seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada atividade apresentada, conforme os critérios estabelecidos nos itens 10.2, 10.3 e 10.4, podendo ser usadas as casas decimais 0,1 (zero vírgula um) a 0,9 (zero vírgula nove). A nota final do candidato será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas.

10.6. Será desclassificado o candidato que obtiver **nota inferior a 7,0 (sete)** em qualquer uma das atividades avaliadas.

10.7. Em caso de empate entre candidatos habilitados, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na atividade de **Interpretação**;
- b) Maior nota na atividade de **Regência**;
- c) Maior nota na atividade de **Aquecimento Vocal (vocalize)**;
- d) Candidato de maior idade.

11. DOS RESULTADOS

11.1. A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>, conforme cronograma (item 15).

12. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

12.1. As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e

Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação da seguinte documentação, segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 15):

- a) Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos três meses*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Declaração de matrícula escolar;
- f) Espelho do extrato de Vínculos INSS / CNIS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
- g) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>);
- i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);
- j) Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- k) Termo de Responsabilidade;
- l) Plano de atividades do bolsista;
- m) Extrato da conta corrente do BANESTES ou cópia do cartão.

12.2. A inobservância do prazo estabelecido para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes, desclassificará o candidato.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1. As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

13.2. O candidato classificado deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”) utilizando login (CPF) e senha próprios;

- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 12.1;
- d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/ADVXmBVpEuSF2F2a9	11 a 18/09/2026
Resultado da seleção de candidatos	21/09/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação de resultados.
Análise Documental e implementação da bolsa	21 a 28/09/2026
Previsão de início das atividades	15/09/2026

15. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1. A bolsa será cancelada mediante:

- a) Solicitação do bolsista;
- b) Solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;
- c) Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) Faltas disciplinares que afetem as atividades corais;
- e) Descumprimento da participação assídua em um dos corais formados nas unidades escolares integrantes do programa;
- f) Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução nº 323, de 07 de março de 2023;
- g) Prática de fraude;
- h) Falecimento do bolsista.

15.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de

cancelamento de bolsa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- 16.2. Os selecionados, por si ou por meio de seus representantes legais, cedem os direitos de uso de imagem para divulgação por redes de TV, mídia em geral e outros instrumentos do programa Música na Rede.
- 16.3. Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados, serão chamados os suplentes, obedecendo a ordem classificatória.
- 16.4. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do resultado, pelo e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 16.6. Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 16.7. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 16.8. A inscrição e a participação no chamamento implicarão no tratamento dos dados pessoais do candidato, como nome; data de nascimento; número de CPF; número e origem do documento de identidade; telefone; e-mail; endereço; e/ou outra informação pertinente e necessária.
 - 16.8.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Chamamento Público.
 - 16.8.2. O tratamento dos dados pessoais será realizado com fundamento no cumprimento de obrigação legal ou regulatória e na execução de políticas públicas previstas em leis, nos termos dos arts. 7º, inciso III, e 23 da Lei nº 13.709/2018.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2026.